

1

2

## Prefeitura Municipal de Porto Alegre Departamento Municipal de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Porto Alegre - PREVIMPA



## Conselho de Administração

## ATA 34/2019

Aos três dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove, às nove horas e 3 quinze minutos, no prédio do PREVIMPA sito à Rua Uruguai número duzentos e 4 setenta e sete, décimo quarto andar, teve início a seiscentésima décima sexta sessão 5 ordinária do Conselho de Administração do PREVIMPA. Na verificação do quórum, estavam presentes os seguintes conselheiros titulares: Adroaldo Bauer Spindola 7 Correa, Adroaldo Rosseto Fontanella, Alexandre Dias Abreu, Edmilson Todeschini, 8 Fernanda Antunes Zini, Irineu Pedro Foschiera, Jeferson Miola, Jonas Tarcisio Reis, 9 Júlio César dos Passos, Luciano Saldanha Varela, Lucimar Rodrigues de Souza, 10 Marilena Ruschel da Cunha, Pedro Luis da Silva Vargas, Ricardo Goulart Nunes, 11 Rogério dos Santos Colpes, e Wilibaldo Josué Grüner Scherer. Na ausência dos 12 titulares, assumiram a titularidade os suplentes, Antônio Renato Marrone, Cárin 13 Cecília da Rosa Carvalho, Gilmar Cardoso dos Santos e Valter Morigi. Participou da 14 reunião como ouvinte a conselheira Mônica Urroz Sanchotene. Aberta a sessão com 15 vinte conselheiros presentes. A sessão foi conduzida pelo Vice-Presidente Rogério dos 16 Santos Colpes, contando com a presença do Presidente Edmilson Todeschini, que 17 transferiu a condução da sessão ao Vice-Presidente em razão do desconforto decorrente de problemas ortopédicos. Em razão disso, Edmilson Todeschini participou 19 da sessão na condição de conselheiro. Também presente a Secretária Lucimar 20 Rodrigues de Souza. EXPEDIENTE- ITEM UM: Leitura e apreciação da Ata nº 33 21 (de 27/08/2019). Apreciada e aprovada a Ata nº 33 por dezenove votos favoráveis; um 22 conselheiro se absteve, pois não participou da sessão correspondente à ata. 23 EXPEDIENTE - ITEM DOIS: Informes: A conselheira Marilena falou que participou 24 da reunião do FRAP e foi aprovado o valor de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil 25 reais) para complementar o valor total referente ao aditivo da obra da nova sede, 26 considerando a redução no valor anteriormente aprovado para compra dos móveis, 27 face não aprovação da compra das geladeiras e micro-ondas e também redução do 28 valor aprovado para realização das capacitações/certificações para R\$ 50.000,00 29 (cinquenta mil reais). Também foi aprovado o valor de R\$ 84,00 (oitenta e quatro Z 30 reais) para realização da CPA-10 pelo membro do Comitê de Investimentos: Anelise 31 Jacques da Silva Zilio, e complementação dos valores da certificação dos membros 32 Renan da Silva Aguiar e Carlos Fabretti Patrício. O conselheiro Edmilson mencionou 33 que encaminhou a mensagem de apoio à saúde ao conselheiro Régis e retornou que 34 breve estará de volta e está em recuperação. Segundo informe que forams 35 encaminhadas as demandas deliberadas em reunião; uma da Nota Técnica 109 e outra 36 da consulta da legalidade à PGM, acerca do Decreto Municipal que cria o Comitê de 37

m

Se Common of the Common of the

Investimentos no PREVIMPA e encontram-se no processo SEI para acompanhamento 38 e enviado por e-mail para todos os conselheiros. Para complementação da informação, 39 o conselheiro Vargas questionou quanto ao tipo ato normativo que será expedido sobre 40 o tema. O conselheiro Jonas relatou que saiu a decisão da vara pública da Fazenda de 41 Porto Alegre, bloqueando até cem mil reais, o secretario Maurício Fernandes da Silva, 42 uma ação pela Agapan. O juiz Eugênio Couto Terra deferiu, recebeu a ação de 43 improbidade administrativa proposta contra o réu, bloqueando até cem mil reais, o 44 secretario Mauricio, no dia 02 de setembro de 2019, referente à destruição do viveiro 45 Municipal, que era um espaço de pesquisa, cultivo de mudas. ORDEM DO DIA -46 ITEM UM: Debate e apreciação da minuta de Parecer do processo SEI 47 19.13.000005005-0, de relatoria da conselheira Cárin Cecília da Rosa Carvalho, que 48 trata do Regimento Interno do Comitê de Investimentos. O Presidente em exercício 49 Colpes passou a palavra à conselheira Cárin. O debate iniciou com o relato da 50 conselheira Cárin, que apresentou a minuta de Parecer e prontificou-se a responder as 51 dúvidas dos conselheiros. Tendo em vista o Parecer do conselheiro Pedro Luis Vargas 52 sobre as disposições do Regimento Interno do Comitê de Investimentos do 53 PREVIMPA, relatado e discutido nas últimas reuniões deste Conselho de 54 Administração e também naquele Comitê, passa-se a elencar as alterações realizadas 55 no texto da Minuta que tiveram por base as sugestões apresentadas, bem como 56 adequação de outros pontos que se entenderam relevantes: No parágrafo único do 57 Artigo 3°, que trata da composição do Comitê de Investimentos, foi acrescentada a 58 expressão "preferencialmente, um servidor dentre os membros do Comitê de 59 Investimentos", ficando assim disposto: A conselheira Cárin mencionou que como 60 todos os membros do Comitê, são servidores de carreira, esse item que estaria assim 61 atendido. O conselheiro Wilibaldo manifestou concordância com o conselheiro 62 Vargas, que fez excelentes proposições, esse seria um desses pontos sugerido, onde a 63 opção de ter de forma única e obrigatória que fosse membro do próprio Comitê o 64 secretariado, que desta forma não aponte a palavra "preferencialmente" e sim 65 obrigatória. A conselheira Fernanda opinou que como não está previsto nem no 66 Decreto e nem na Lei a figura do secretario do Comitê de Investimentos, este está 67 sendo sugerido unicamente no Regimento Interno do mesmo, acredita que não pode 68 haver a obrigatoriedade de ser um servidor membro do Comitê para secretariar a 69 reunião; ficando a expressão, "preferencialmente", teria que haver justificativa, pela 70 Direção Geral, do porquê não acatar a indicação do membro do Comitê para 71 secretariar a reunião do Comitê de Investimentos. O conselheiro Wilibaldo comentou 72 que tinha a preocupação de pessoas externas ao Comitê, inclusive podendo ser/ 73 servidor do PREVIMPA, estar participando das reuniões e acompanhando 74 eventualmente discussões, então por causa disso, entende a questão da obrigatoriedade 75 de alguém estar responsável dentro do Comitê, se houver a necessidade da secretaria. 76 O conselheiro Edmilson sustentou que o vocábulo "preferencialmente", exige que se 77 esgotem todas as possibilidades internas para, somente após, designar alguém externo. 78 O conselheiro Wilibaldo advertiu, com base na proposição original do conselheiro 79 Vargas, à sugestão trazida pelo conselheiro é que caso não se possa ser um integrante

W.

JAN JAN

7

Da

do Comitê, que não se tenha figura do secretário externo. O conselheiro Gilmar opinou 81 que o que não é permitido, é proibido. Para ter uma pessoa de fora tem que ter uma 82 normatização, para isso terá que passar pelo Comitê. Terá que ter uma Legislação. A 83 conselheira Cárin reafirmou que não devem ter pessoas de fora. O conselheiro Vargas 84 citou o art. 6° do Decreto 19.553 que menciona que o Comitê de Investimentos contará 85 com uma Secretaria, para qual será indicado pelo Diretor-Geral do PREVIMPA um 86 servidor cujas atribuições a desempenhar estão elencadas no mesmo artigo. Vargas 87 entende que, sendo ou não membro do Comitê, o servidor indicado para a Secretaria 88 deverá ser funcionário efetivo do Município e admintido por concurso público. Por 89 isso, é contrário à utilização da expressão "preferencialmente" e defende aquela 90 obrigatoriedade. O conselheiro Gilmar falou que "preferencialmente" está respeitando 91 o vinculo. O Presidente em exercício Colpes esclareceu que no momento tem três 92 propostas de encaminhamento. O conselheiro Ricardo observou que essa alteração foi 93 amplamente discutida, e que a procuradora Anelise, trouxe alguns elementos sobre o 94 alcance do Regimento Interno, que esse Decreto Municipal não diz que tem que ser 95 membro do Comitê. O Comitê de Investimentos pode ter preferência, mas não pode 96 restringir. Nesse sentido foi o esclarecimento que a procuradora trouxe. Que nem o 97 Comitê de Investimentos tem o poder de legislar. Não exigir que necessariamente 98 fosse membro do Comitê. A forma mais restrita que se pode chegar foi essa, do 99 Regimento não extrapolar. A conselheira Cárin concorda nesse sentido, do Regimento 100 não extrapolar. Não pode atribuir obrigação a membros externos. Foi nesse sentido 101 que se criou a redação. O Presidente em exercício Colpes declarou submeter 102 inicialmente a proposta original da conselheira Cárin. O conselheiro Vargas abordou 103 parte da discussão da sessão anterior, em que se questionou a vinculação do Comitê de 104 Investimentos às deliberações do CAD acerca do Regimento Interno. Lembrou que em 105 seu relatório recentemente reprovado, consignou sugestões a acrescentar na Minuta 106 recebida por entender que cabe ao próprio Comitê a elaboaração de seu regimento, 107 conforme definição no Decreto 19.553 e que, entretanto, houve manifestações de 108 conselheiros no sentido de que as modificações propostas pelo CAD seriam 109 deliberativas e de obrigatória inclusão na peça final. Vargas voltou a questionar sobre 110 essa vinculação. O Presidente em exercício Colpes indagou se o que for decidido vai 111 ser definitivo, ou ainda pode ser alterado pelo Comitê de Investimentos? A conselheira 112 Cárin comentou que já houve uma aprovação do Comitê, não vê problema em acatar a 113 sugestão do Conselho. O conselheiro Ricardo expressou que se acatando o texto que a 114 conselheira trouxe, e se aceito pelo próprio Comitê, e se for aprovado assim, qualquer 115 alteração vai ser questionado novamente, retornando ao CAD para alguma satisfação, 116 isto pelo Comitê, e acatado pelo Comitê. O conselheiro Wilibaldo externou uma 117 dúvida, se a deliberação do Regimento é do CAD ou do Comitê? A conselheira Cárin 118 respondeu que essa é a consulta que está no processo, tem que aguardar a análise da 119 Procuradoria. O conselheiro Edmilson entende possível que este Conselho faça 120 alterações na minuta de Regimento, pois ele é dotado de autonomia e de caráter 121 deliberativo. O conselheiro Luciano sustentou que exige que seja aprovado pelo 122 Conselho deliberativo de Administração. O conselheiro Vargas indagou como a Mesa 123

m

Few ?





vai se comportar em relação a esse ponto. O Presidente em exercício Colpes afirmou 124 que o que for aprovado nesta data é definitivo e se tiver alguma alteração em relação à 125 proposta da conselheira Cárin, tem que ser informado ao Comitê. Foram apresentadas 126 duas propostas de alteração desse ponto: O conselheiro Wilibaldo sugeriu remover a 127 expressão "preferencialmente", o que tornaria a expressão de forma direta: "o Diretor-128 Geral do PREVIMPA designará um servidor dentre os membros do Comitê de 129 Investimentos, para secretariar as reuniões do Comitê de Investimentos, elaborar suas 130 atas, dentre outras atribuições". O Presidente em exercício Colpes submeteu à 131 apreciação do texto original da conselheira Cárin com a palavra "preferencialmente". 132 Dezessete votos pela aprovação e três votos pela rejeição dos conselheiros Vargas, 133 134 Wilibaldo e Edmilson. A conselheira Cárin prosseguiu: Parágrafo único. 135 termos do art. 6°, do Decreto 19553/2016, o Diretor-Geral do PREVIMPA designará, preferencialmente, um servidor dentre os membros do Comitê de Investimentos, para 136 secretariar as reuniões do Comitê de Investimentos, elaborar suas atas, dentre outras 137 atribuições. A conselheira diz que na reunião do Comitê de Investimentos a 138 procuradora Anelise participou e sugeriu muitos dos textos. 139 Falando em "preferencialmente", referiu-se o servidor de carreira; que os membros do Comitê, são 140 todos servidores estatutários e que o Regimento não tem essa força de impor. Quanto 141 ao quórum, foi acrescentado o §2º no Artigo 5º, com a seguinte redação: § 2º O 142 Comitê de Investimentos deliberará por maioria absoluta de seus membros, sendo 143 esse o quórum mínimo. A conselheira Cárin frisou que são 10 (dez) membros, precisa 144 ter seis membros para abrir a sessão e seis membros para deliberar. O conselheiro 145 Vargas indagou qual é o quórum para a instalação. A conselheira Cárin respondeu que 146 são seis presentes. O conselheiro Jeferson concordou com a redação. O Presidente em 147 148 exercício Colpes submeteu para apreciação, como o texto se encontra. Vinte votos favoráveis. Aprovação unânime. A conselheira Cárin salientou que: No que tange às 149 ausências dos membros, foi acrescentado o §3º no Artigo 5º: §3º Será solicitada a 150 substituição do membro indicado que não comparecer a 04 (quatro) reuniões 151 consecutivas sem apresentação da devida justificativa. Não tem como tirar e nem 152 substituir quem é membro nato. O conselheiro Edmilson sugeriu alteração na ordem 153 do parágrafo. O conselheiro Vargas lamentou que não se crie uma lei que permita 154 punir faltas. O conselheiro Edmilson esclareceu que a grande maioria das penalidades 155 administrativas aplicadas, decorrentes de processos com ampla defesa e com penas 156 expressamente previstas em lei são judicializadas com pedido de anulação da pena e 157 que aproximadamente na metade dos casos o Judiciário declara nula, às vezes por 158 insignificantes vícios de forma. Então, prever aplicação de pena por meio de 159 Resolução é insustentável. Para se tornar uma lei de caráter punitivo tem que ter uma 160 série de requisitos que não compete ao Regimento. A conselheira Marilena enfatizou 161 que faltas em quatro reuniões consecutivas, tem que apresentar justificativas, se está 162 com problema de saúde, essa substituição passa a ser vista como temporária. A 163 conselheira Cárin considerou se está afastado por problema de saúde não perde a 164 titularidade, pois há uma justificativa. O conselheiro Vargas disse que o texto da 165 Minuta original não fazia qualquer referência para faltas às reuniões do Comitê de 166 Y Appa

M

001

Sel O

&

**%** (

Investimentos, quanto menos trazia medidas punitivas aos que não compareciam. O 167 conselheiro entende que essa inegixibilidade propicia o descomprometimento para 168 com as reuniões e os assuntos do Colegiado, o que é incompatível com a relevância 169 das atribuições dos integrantes. Assim, propõe que sejam consignados no Regimento 170 Interno limites e medidas punitivas para faltas não justificadas. O conselheiro Jeferson 171 frisou que substitui, numa ausência justificada. O Presidente em exercício Colpes 172 indagou quantos membros do Comitê de Investimentos são indicados? A conselheira 173 Cárin respondeu que seis são membros indicados e quatro são membros natos. O 174 Presidente em exercício Colpes submeteu aprovação para o texto como está, 175 colocando em votação. Vinte votos favoráveis. Aprovação unânime. A conselheira 176 Cárin falou que: Com relação à participação, nas reuniões, de convidados 177 especialistas de mercado ou outros servidores vinculados a RPPS com conhecimentos 178 correlatos nas áreas de gestão de investimentos, foi estabelecido, por meio do 179 parágrafo único do Artigo 6º do Regimento, que aqueles não participarão da fase 180 conforme abaixo transcrito: Parágrafo único Os convidados 181 mencionados no caput não participarão na fase deliberativa da reunião. O 182 conselheiro Vargas demonstrou preocupação, levantando dúvidas em relação à 183 utilização e controle das informações absorvidas pelos convidados. Disse que a 184 colaboração de agentes externos, com troca de informações e análises, pode ser 185 incorporada sem a necessária participação desses nos encontros do comitê. Rereferiu-186 se elogiosamente a respeito dos profissionais do PREVIMPA, enaltecendo suas 187 qualidades e competências demonstradas na administração dos investimentos, pelo que 188 considera desnecessária a participação de especialistas externos nas sessões do 189 colegiado. O conselheiro Adroaldo formulou que a ideia que isso seja impedido é 190 contrária à necessidade de uma evolução. Uma decisão tem que ser pública e 191 acessível. Hoje não há segredo na divulgação da informação. Devemos fazer o que 192 está na lei e se forem requeridas as atas do Comitê devem ser publicadas. A 193 conselheira Fernanda posicionou-se em acordo com a opinião do conselheiro 194 Adroaldo, não vê impedimento em receber especialistas externos. Expõe, ainda, que 195 considera saudável que a visita destes especialistas externos ocorra em apresentação 196 para todos os membros do Comitê. O conselheiro Ricardo considera importante ao 197 membro, as análises de como funcionam, e úteis às trocas de informações, julgando 198 que é difícil restringir e não irá interferir na etapa sigilosa e deliberativa. O conselheiro 199 Wilibaldo realizou diversas ponderações, identificou o lado positivo de haver o 200 aproveitamento das informações por parte do Comitê quando trazidas pelos 201 "especialistas", porém também elencou de forma importante diversos riscos que 202 devem ser mensurados pelo PREVIMPA, quanto ao ponto em discussão. A 203 conselheira Cárin expôs que quando recebem os especialistas, esses falam sobre o 204 cenário econômico, apresentam os produtos. Os economistas estudam o fundo, taxas, 205 rentabilidade. E posteriormente isso vem para uma decisão, se for interessante para o 206 Comitê. O conselheiro Irineu indagou se é frequente o comparecimento de pessoas 207 externas nas reuniões do Comitê de Investimentos? A conselheira Cárin respondeu 208 negativamente. O conselheiro Vargas teceu muitas considerações a respeito dos danos 209

m

P

Dev C

K

9

ao patrimônio dos servidores advindos da divulgação e utilização desautorizada dos 210 conteúdos e das informações que circulam no âmbito das reuniões do Comitê de 211 Investimentos. Por fim solicitou votação nominal das propostas. A conselheira Cárin 212 formulou que a troca de informações é importante para abrir novos horizontes, 213 aprendizado. O Presidente em exercício Colpes colocou em votação pela aprovação do 214 texto. Foram dezenove aprovações e uma rejeição do conselheiro Vargas. A 215 conselheira Cárin pronunciou-se em referência ao caput do Art. 7º: Referente ao caput 216 do Artigo 7º que trata da divulgação dos assuntos tratados no Comitê de 217 Investimentos optou-se pela seguinte disposição: Art. 7º Os assuntos "manifestamente 218 sigilosos" tratados no Comitê de Investimentos somente poderão ser divulgados com 219 autorização prévia dos seus membros, ressalvadas as questões constantes dos extratos 220 das atas, conforme disposto no §3º do Art. 7º do Decreto 19.553/2016. A conselheira 221 Cárin também alterou esse item e definiu esse ponto como polêmico no Comitê. 222 Alegou que pode-se divulgar tudo, exceto aquilo que for "manifestamente sigiloso". O 223 conselheiro Wilibaldo considerou que precisaria entender o que seria na prática tudo 224 que poderia englobar os assuntos "manifestamente sigilosos". Por mais que se possa 225 entender como assunto relevante, frisou, às vezes outra legislação impede que tudo 226 possa ser sigiloso. O conselheiro Vargas manifestou que não pode contrariar a lei. O 227 conselheiro Luciano indaga quem manifesta que é sigiloso? A conselheira Cárin 228 responde que, nesse caso, são os membros do Comitê. O conselheiro Luciano 229 expressou que nesse caso, os membros do Comitê teriam que ser definidos. 230 conselheiro Edmilson concordou com as palavras do conselheiro Wilibaldo. O 231 conselheiro Adroaldo ratificou que esse "manifestamente" tem que estar escrito em 232 algum lugar e esse lugar é a lei. Comenta que é melhor colocar na lei do que 233 "manifestamente", em algo que possa reportar a outra coisa. A redação deve ser mais 234 precisa. Exemplo: os assuntos passiveis de "manifestamente" sigilosa devem ser 235 regidos pela legislação. O conselheiro Edmilson concordou com o conselheiro 236 Adroaldo, acerca da existência de lei definidora do que é sigiloso ou não, existe 237 critério legal para tanto. O conselheiro Ricardo considera que pode participar e debater 238 o assunto antes de ser decidido, mas não pode ser divulgado, pois é uma estratégia de 239 investimentos, para evitar concorrência prejudicial. O conselheiro Vargas reafirmou o 240 entendimento manifestado em seu relatório. Disse que a autorização para divulgação 241 dos assuntos tratados no comitê deve estar coberta por rigorosas regras, critérios claros 242 sobre aquilo que pode ser divulgado e punições severas para os que as descumprirem. 243 Declarou que, embora não exista tal lei, é necessário focar nem artificios que 244 permitam a proteção e a preservação daqueles assuntos tratados. O conselheiro 245 Luciano concordou com o conselheiro Edmilson, considera complicado o Art. que é 246 sigiloso, pensa que é inútil, e lança dúvidas em relação à segurança do sigilo. 247 Salientou que deve-se retirar o "manifestamente" sigiloso que não se sustenta e crê 248 que pode até manter o Art. com uma referência para os membros, apesar de considerar 249 irrelevante. O conselheiro Valter mencionou que no Serviço Público, quando se quer 250 dar ciência, tem que divulgar, publicando em dois jornais de çirculação. O conselheiro 251 Jeferson indagou qual o procedimento do registro das atas e como se dá a formalização 252

desse encaminhamento? Concorda com o conselheiro Luciano, que é desnecessário o 253 sigilo diante dos mecanismos dos atos dos registros existentes no Comitê de 254 Investimentos. Julgou que tem uma certa demasia essa menção. A conselheira Cárin 255 frisa que até dois dias depois deve-se publicar o extrato da ata, e até noventa dias a ata 256 daquela reunião é publicada no site do PREVIMPA. O conselheiro Luciano afirma que 257 existem alguns assuntos que são tratados, ficam restritos àqueles membros, servem só 258 para um enquadramento de informações. O conselheiro Edmilson concorda com o 259 conselheiro Luciano e a retirada do "manifestamente sigiloso", embora os dispositivos 260 sejam desnecessários. Ser leal às instituições a que servir. O conselheiro Vargas 261 apontou que o Decreto Municipal 19.553, criador do Comitê de Investimentos, ato 262 normativo de cujo alcance e eficácia tem questionada sua validade por membros do 263 CAD, faz referências quanto aos prazos para publicação de Atas e seus extratos, o que 264 indica a necessidade de cuidados para com seus conteúdos e pressupõe tratamento 265 análogo para os assuntos discutidos pelos membros do Comitê. O conselheiro fala que 266 as atas do Comitê de Investimentos serão disponibilizadas pelo site em até noventa 267 dias e que os extratos das atas serão publicados no prazo de dois dias. Disse que tal 268 regramento visa preservar as informações e que tal preservação deveria ser observada 269 com rigor quanto à divulgação dos assuntos pelos membros do Comitê. Assim, 270 discorda da proposta trazida pela relatora. O conselheiro Ricardo expressou que essa 271 questão foi polêmica no Comitê e agregaria a todos a questão da redação. O 272 conselheiro Vargas salientou que sua intenção é proteger o patrimônio dos servidores. 273 O Presidente em exercício Colpes submeteu as propostas à apreciação: Primeira 274 proposta: Quem é a favor do texto original como está se manifeste: Quatro votos: 275 Gilmar, Ricardo, Fernanda e Cárin. Essa proposta foi rejeitada da forma como está. A 276 outra proposta de manutenção da redação suprimindo a expressão "manifestamente 277 sigilosa" do texto foi aprovada por quinze votos, dos conselheiros: Gilmar, Valter, 278 Irineu, Ricardo, Alexandre, Lucimar, Colpes, Edmilson, Adroaldo Bauer, Luciano, 279 Adroaldo Fontanella, Marilena, Júlio, Cárin e Antônio. Duas abstenções dos 280 conselheiros Jeferson e Jonas e três votos contrários dos conselheiros Vargas, 281 Wilibaldo e Fernanda. A conselheira Cárin cita próximo parágrafo: Considerando o 282 estabelecimento do quórum no § 2º do Artigo 5º, o Artigo 10 foi ajustado para fazer 283 constar que "a decisão de alocação dos recursos se dará por voto da maioria 284 absoluta de seus membros". O Presidente em exercício Colpes colocou o texto em 285 votação. Aprovado por unanimidade. Vinte votos pela aprovação. Em sequência, a 286 conselheira Cárin explanou: O Artigo 11 ganhou nova redação, por impor obrigação 287 à Unidade do Departamento, a qual não está elencada no seu rol de atribuições. 288 Texto anterior: Art. 10 A Unidade de Investimentos deverá, mensalmente, apresentar 289 ao Comitê de Investimentos, o acompanhamento dos investimentos, bem como a 290 aderência dos mesmos aos objetivos propostos, além do benchmark constante no 🔀 291 regulamento, em se tratando de Fundos de Investimentos e/ou Carteira Administrada. 292 Texto revisado: Art. 11 O Presidente do Comitê de Investimentos deverá diligenciar 293 para que, mensalmente, seja apresentado ao Comitê de Investimentos, o 294 acompanhamento dos investimentos, bem como a aderência dos mesmos aos objetivos 295

and a land

propostos, além do benchmark constante no regulamento, em se tratando de Fundos 296 de Investimentos e/ou Carteira Administrada. A conselheira Cárin informou que a 297 Unidade de Investimentos não é subordinada ao Comitê. O conselheiro Vargas 298 explanou que em seu relatório não fez referência a esse tema, visto que tal 299 apresentação será objeto de pauta e está consignada no Decreto Municipal. Questionou 300 quanto à forma dessa apresentação. A conselheira Cárin esclareceu que na verdade, o 301 Regimento só está deixando de impor essa obrigação para a Unidade de Investimentos, 302 tudo vai ser como era, mas cabe ao Presidente provocar que seja apresentado, vai 303 solicitar à unidade os dados necessários uma vez que aquela não é um braço do 304 Comitê. O conselheiro Vargas considerou que o apresentar esta subentendida como 305 um evento, uma apresentação. A conselheira Cárin apontou que será feito uma 306 apresentação, os resultados serão apresentados. O conselheiro Alexandre expressou 307 que não tem contradição, frisou que as duas coisas podem acontecer, podem apresentar 308 para um como para outro. O conselheiro Ricardo seguindo o que o conselheiro 309 Alexandre falou, não há contradição. A única questão que foi trazida e muito bem 310 esclarecida, a redação do art. 10, esta definindo o Regimento Interno do Comitê para 311 algo externo. Alguém tem que cobrar da Unidade de Investimentos. Quem quer que 312 esteja presidindo o Comitê, não importa quem seja; na ausência deste, segue o 313 sucessor. O conselheiro Vargas indaga quem é o Presidente do Comitê de 314 Investimentos. A conselheira responde que o Diretor-Administrativo Rodrigo Costa é 315 o Presidente do Comitê. O Presidente em exercício Colpes submeteu a apreciação o 316 texto revisado proposta pela conselheira Cárin. Aprovação unânime. A conselheira 317 Cárin expôs a última redação: Por fim, quanto à matéria que trata do impedimento de 318 prestar qualquer serviço que implique a utilização de informações privilegiadas ao-319 término do exercício da função, foi dada a seguinte redação ao Artigo 13: Art. 13 O 320 membro do Comitê de Investimentos assumirá o compromisso de, nos 12 (doze) meses 321 seguintes ao término do exercício da função, não prestar, direta ou indiretamente, 322 independentemente da forma ou natureza do contrato, qualquer tipo de serviço a 323 empresas que implique utilização das informações privilegiadas a que teve acesso em 324 decorrência da função exercida sob pena de responsabilidade civil, penal e 325 administrativa. Desta forma, considerando as alterações anteriormente sugeridas no 326 âmbito deste Conselho, as quais ensejaram a revisão de oficio de todo o texto, esta 327 conselheira opina pela aprovação da Minuta do Regimento Interno do Comitê de 328 Investimentos do PREVIMPA. A conselheira Cárin diz que será formatado um termo 329 de compromisso que será assinado no dia da posse, mas o prazo ficará de 12 (doze) 330 meses. O conselheiro Wilibaldo explicou que a sua crítica a esse ponto foi à mesma 331 que fez com o conselheiro Vargas. O conselheiro havia proposto 60 (sessenta) meses 332 se fosse servidor, com prazo definido. Mesmo questionamento faz: como este 333 documento vai estipular essa regra de 12 (doze) meses, quando alguém se desligar, de 334 que forma vai cobrar. Que valor legal tem esse termo? A conselheira Cárin afirma que 335 ao assinar, o membro estará comprometido. O conselheiro Wilibaldo indaga como se 336 mostrou os membros não indicados a esse fato e como os membros indicados 337 entendem isso? Como se comportaram com participação da decisão da alteração do 338 GAN

M.

 $\phi$ 

texto de sessenta meses para doze meses. Como eles entendem isso? A conselheira 339 Cárin falou que metade entende que não deveria ter nada disso e outra que deveria, 340 mas não por cinco anos. O conselheiro Edmilson expressou que no Estado de Direito, 341 a criação ou extinção de direitos só pode ocorrer por meio de lei, que é um ato 342 normativo complexo que tramita nos dois Poderes. Adverte que deve-se ter cautela 343 para que o ato normativo de hierarquia inferior não invada a matéria reservada à lei. 344 Os demais atos regulamentares são atos normativos secundários. Além de ter lei, a lei 345 tem que respeitar as regras de competência. Não compete aos municípios legislar 346 sobre direito civil, penal e administrativo. Tal competência é exclusiva da lei. O 347 conselheiro Jeferson comparou essa regra a um aspecto de condenação. Sugere que se 348 faça uma pesquisa, não é de condenar que a pessoa busque outras oportunidades, 349 outros empregos. Aconselha que se suspenda a reunião para a apreciação da matéria. 350 Se busque um critério de uma certa razoabilidade. O conselheiro Luciano expressou 351 que é ilegal. O Presidente em exercício Colpes colocou em votação a proposição do 352 conselheiro Jeferson. Quem é a favor da suspensão da reunião se manifeste. Quatro 353 votos a favor a suspensão da reunião do conselheiro Jeferson, Alexandre, Lucimar e 354 Wilibaldo e dezesseis votos contrários dos conselheiros: Adroaldo Bauer, Adroaldo 355 Fontanella, Antônio, Cárin, Edmilson, Fernanda, Gilmar, Irineu, Jonas, Júlio, Luciano, 356 Marilena, Vargas, Ricardo, Rogério, e Valter. O conselheiro Vargas opinou que os 357 de Investimentos deveriam assinar um Comitê 358 membros do Confidencialidade. Tal documento, de espontânea adesão, associado a um período de 359 "quarentena", vincularia moral, ética e juridicamente os ex-membros para todos os 360 fins. O conselheiro Luciano expressou que é manifestamente ilegal, ao contrário do 361 conselheiro Edmilson, é favorável a manter os últimos itens da redação depois de 362 "exercida", integralmente o texto como está. Não está criando uma legislação, é uma 363 obviedade. Não se pode impedir as pessoas de trabalharem. O conselheiro Ricardo 364 alegou não trazer problema algum das pessoas trabalharem, se especializarem. O 365 Presidente em exercício submeteu o texto original como está para apreciação: Cinco 366 votos pela aprovação: Ricardo, Irineu, Adroaldo, Luciano, Cárin. Nove votos pela 367 rejeição: Júlio, Alexandre, Vargas, Valter, Lucimar, Edmilson, Marilena, Adroaldo, 368 Rogério. E seis abstenções: Jeferson, Jonas, Gilmar, Wilibaldo, Antônio, Fernanda. 369 Foi rejeitado o texto original. O Presidente em exercício Colpes pôs em votação a 370 proposição do conselheiro Edmilson de suprimir a parte final da última linha do texto. 371 Ouem é a favor da aprovação de suprimir a parte final do texto (sob pena de 372 responsabilidade civil, penal e administrativo) se manifeste: Dez votos pela aprovação: 373 Valter, Irineu, Ricardo, Gilmar, Alexandre, Lucimar, Rogério, Edmilson, Marilena e 374 Cárin. Seis abstenções: Fernanda, Júlio, Adroaldo Bauer, Luciano, Adroaldo 375 Fontanella e Antônio. E dois votos contrários: Vargas e Wilibaldo. Dos dezoito 376 conselheiros presentes, dez conselheiros votaram pela aprovação. ORDEM DO DIA – 377 ITEM DOIS: Definição da pauta da próxima sessão ordinária. Depois do debate, o 378

379

380

381

Conselho definiu a pauta da sessão a realizar-se no dia 10 de setembro de 2019: 1

Apresentação e apreciação de manifesto do PLCEs 12/2019 e 13/2019, a ser

apresentado pelo conselheiro Alexandre Dias Abreu; 2 - Reestruturação dos serviços

382	do DMAE e impacto no regime próprio de previdência gerido pelo PREVIMPA; 3-	
383	Outros assuntos a serem sugeridos pelos conselheiros até a quinta-feira, dia	
384	05/09/2019; 4 - Definição de pauta para a próxima sessão ordinária do dia 10/09/2019.	
385	Registra-se, nesta ata, que o conselheiro Jeferson retirou-se da sessão às 11h47min e o conselheiro Jonas às 11h49min. A sessão foi encerrada às 11h53min. A presente ata	
386 387	foi lavrada pela secretária Lucimar Ro	
307	Tot taviada peta secretaria Edermai Ro	drigues de Souza.
	$\mathcal{A}$	
	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	DOM IN
388	Adroaldo Bauer Spindola Correa	Adroaldo Rosseto Fontanella
	. ()	
	MAL	Amune
389	Alexandre Dias Abreu	Antônio Renato Marrone
,		01 2
	On not	The state of the s
390	Cárin Cecilia da Rosa Carvalho	Edmilson Todeschini
		$(\beta(1))$
391	Fernanda Antunes Zini	Gilmar Cardozo dos Santos
371	Tomana Tylianes Zim	
	A = A	Je fum Milu
392	Irineu Pedro Foschiera	Jeferson Miola
392	inneu redio roscinera	Jeferson Whola
1	10-01	
	June ) , Laer	
393	Jonas Tarcisio Reis	Julio César dos Passos
		The state of the s
394	Luciano Saldanha Varela	Lucimar Roddigues de Souza
	Manles R. da Cale	talugue.
395	Marilena Ruschel da Cunha	Pedro Luis da Silva Vargas
	Q - Kann	poexio do apor object
396	Ricardo Goulart Nunes	Rogério dos Santos Colpes
	11 11	
	Valta Who see	1
397	Valter Morigi	Wilibaldo Josué Grüner Scherer
271	value world	Willowide Jose Graner Scherer